



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO**

I - REGÊNCIA LEGAL LEI FEDERAL Nº 14.133/21, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06, DECRETO MUNICIPAL Nº 007 DE 15 DE MARÇO DE 2023, DECRETO MUNICIPAL Nº 008 DE 15 DE MARÇO DE 2023, DECRETO MUNICIPAL Nº 010 DE 15 DE MARÇO DE 2023, PORTARIA MUNICIPAL Nº 407 DE 18 DE SETEMBRO DE 2023, PORTARIA MUNICIPAL Nº 437 DE 10 DE OUTUBRO DE 2023, PORTARIA MUNICIPAL Nº 438 DE 10 DE OUTUBRO DE 2023, DECRETO MUNICIPAL Nº 003 DE 22 DE JANEIRO DE 2024, DECRETO MUNICIPAL Nº 005 DE 22 DE JANEIRO DE 2024.	
II - ÓRGÃO INTERESSADO/ SETOR FUNDO SAÚDE	
III - MODALIDADE Pregão Eletrônico nº. 008/2024	IV - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2024
V - TIPO DE LICITAÇÃO Menor Preço	VI - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS SIM NÃO X
VII - RESERVA DE QUOTA ME/EPP X SIM NÃO	VIII - EXCLUSIVAME/EPP SIM NÃO X
IX - CRITÉRIO DE JULGAMENTO Menor Preço Por item	
X - OBJETO Aquisição de materiais permanentes para atender as demandas da Secretarias do Município de Teolândia.	
XI - LOCAL E DATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO Endereço Eletrônico: www.licitanet.com.br Limite de Acolhimento das Propostas e Abertura: 30/04/24, Horário: 09h00min. Início da Disputa: 30/04/24, Horário: 09h30min	
XII - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO 12 (doze) meses	XIII - VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO SIGILOSO
XIV - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Indicada no Termo Referencial	
XV - LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, diariamente, das 08h30min às 12h00min, no Setor de Licitações, na rua Antonio dos Santos nº 52 - Teolândia - Bahia, pelo e-mail: licitacaoteolandia01@gmail.com ou pelo Telefax (073) 3279-2281	
PREGOEIRO RESPONSÁVEL ELCKSON LUCAS DE SOUZA MENEZES PORTARIA MUNICIPAL Nº 407 DE 18 DE SETEMBRO DE 2023, publicada no Diário Oficial do Município.	



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

XVI - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

16.1. Poderão participar deste Pregão interessados que estiverem previamente credenciados no no Licitanet, por meio do sítio www.licitanet.com.br.

16.2. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concord a com as condições previstas neste edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos na Seção “DA HABILITAÇÃO”.

16.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

16.4. Serão reservadas vagas para usuários de programas sociais do governo.

16.5. Não poderão participar deste Pregão:

16.5.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

16.5.2. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

16.5.3. Pessoas Físicas, em razão do impacto da contratação nos limites de despesas com pessoal, previstos na Lei Complementar nº. 101/00;

16.5.4. Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;

16.5.5. Empresas de que sejam proprietários, controladores ou diretores Vereadores (cfr. art. 54, II da Constituição);

16.5.6. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa).

16.5.7. O autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

16.5.8. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

16.5.9. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

16.5.10. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

16.5.11. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

16.5.12. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

16.5.13. Agente público do órgão ou entidade licitante;

16.5.14. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

16.5.15. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

16.5.16. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

16.6. O impedimento de que trata o item 16.5.12 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

16.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 16.5.7 e 16.5.8 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

16.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

16.9. O disposto nos itens 16.5.7 e 16.5.8 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

16.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

16.11. A vedação de que trata o item 16.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

16.12. Só participarão da reabertura da sessão pública, prevista na Seção “DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA”, os licitantes que informarem seus endereços eletrônicos em campo próprio disponibilizado pelo sistema, após a fase de aceitação, caracterizando renúncia a esta possibilidade a ausência de manifestação neste momento.

16.13. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

XVII - DO TRATAMENTO DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS

17.1. No caso de participação de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparados, será observado o disposto na Lei Complementar nº 123/06, notadamente os seus arts. 42 a 49.

17.2. O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06.

17.3. No caso de participação de sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00, em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/07 e do art. 3º, §4º, VI da Lei Complementar



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

nº 123/06, a sociedade cooperativa receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06 às ME/EPP.

17.4. O empresário individual enquadrado nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06, às ME/EPP.

17.5. A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/06 independe da habilitação da ME/EPP ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.

17.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

17.7. Caso inexistente campo próprio no sistema eletrônico, a declaração deverá ser enviada à pregoeiro até a data e horário marcados para abertura da sessão.

17.8. A não apresentação da declaração de ME/EPP e equiparado importará na renúncia ao tratamento consagrado na Lei Complementar nº 123/06.

17.9. A identificação das ME/EPP ou equiparados na sessão pública do pregão eletrônico só deverá ocorrer após o encerramento dos lances, de modo a impedir a possibilidade de conluio ou fraude no procedimento.

17.10. A falsidade da declaração de que trata o item 5.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

XVIII - DA HABILITAÇÃO

18.1. Para habilitação na licitação, exigir-se-á dos interessados documentação relativa a:

- 18.1.1. Habilitação Jurídica;
- 18.1.2. Qualificação econômico-financeira;
- 18.1.3. Regularidade fiscal e trabalhista;
- 18.1.4. Qualificação técnica e
- 18.1.5. Documentação complementar.

18.2. Documentos relativos à habilitação jurídica:

- 18.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 18.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 18.2.3. Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 18.2.4. Em caso de cooperativas:
 - a) Inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova dos responsáveis legais;
 - b) Registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual, se houver;
 - c) Ata de Fundação;
 - d) Estatuto Social com a ata da assembleia que o aprovou;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- e) Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia que os aprovou;
- f) Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e
- g) Ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

18.3. Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

18.3.1. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede do licitante, pessoa jurídica de direito privados, sob qualquer forma de constituição empresarial;

18.3.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

18.3.3. Os documentos referidos no item 18.3.2 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

18.3.4. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

18.3.5. A comprovação exigida no item anterior deverá ser feita da seguinte forma:

18.3.5.1. No caso de sociedades anônimas, cópia autenticada do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, publicados no Diário Oficial do Estado/ Distrito Federal ou, se houver, do Município da sede da empresa;

18.3.5.2. No caso de empresas de responsabilidade limitada, cópia autenticada das páginas do Livro Diário, contendo Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Termo de Encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial e, no caso de sociedades simples (cooperativas), no cartório competente.

18.3.6. O licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, atestando a boa situação financeira:

LG= Liquidez Geral – superior a 1

SG= Solvência Geral – superior a 1

LC= Liquidez Corrente – superior a 1

Sendo,

$LG = (AC + RLP) / (PC + PNC)$

$SG = AT / (PC + PNC)$

$LC = AC / PC$

Onde:

AC= Ativo Circulante

RLP= Realizável a Longo Prazo

PC= Passivo Circulante

PNC= Passivo não Circulante

AT= Ativo Total

18.7.7. A empresa que apresentar resultado igual ou menor do que 01 (um) em quaisquer dos índices acima referidos deverá comprovar patrimônio líquido de 10% do valor cumulativo de todos os contratos/ ata de registro de preços a serem celebrados pelo licitante, como dado objetivo de qualificação econômico-financeira.

18.7.8. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

18.8. Documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista:

18.8.1. Prova de inscrição do licitante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

18.8.2. Prova de regularidade perante:

18.8.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; e

18.8.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e com a Previdência Social, em conformidade com os termos do Decreto Federal n.º 8.302/2014;

18.8.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) por meio de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

18.8.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas.

18.9. Quando o contrato for executado por filial da empresa, o licitante deverá comprovar a regularidade fiscal e trabalhista da matriz e da filial.

18.10. As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 180 dias contados da data da abertura da sessão pública.

18.11. As ME/EPP e seus equiparados deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da LC nº 123/06).

18.12. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, da LC nº 123/06);

18.13. A declaração do vencedor do certame acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal;

18.14. A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, nos termos da Seção “DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA”, para a assinatura do contrato ou ata de registro de preços, ou revogar a licitação.

18.15. Documentos relativos à Qualificação Técnica:

18.15.1. Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de 01(um) ou mais atestados fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

20.16. O Pregoeiro, visando a certificação da fidedignidade do Atestado de Capacidade Técnica apresentado, poderá realizar diligências, solicitando Cópias de Contratos e Notas Fiscais, referente ao fornecimento declarado no Atestado.

18.17. Documentação complementar:

18.17.1. O licitante deverá declarar em campo próprio no sistema:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

18.17.2. que cumpre todos os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital, o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

18.17.3. que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854/99;

18.17.4. declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

18.17.5. que a proposta foi elaborada de forma independente;

18.17.6. declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

18.17.7. O enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, nos termos da Lei Complementar nº 123/06.

18.18. A pessoa que assinar os documentos exigidos na documentação complementar prevista no item 20.17, deverá comprovar que detém poderes para agir em nome do licitante.

18.19. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

18.20. Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal, tributária e trabalhista emitidas pela internet, nos termos do art. 35 da Lei nº 10.522/02.

18.21. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados:

18.21.1. Na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser apresentados em nome do licitante e com o número do CNPJ ou CPF, se pessoa física;

18.21.2. Em nome da matriz, se o licitante for a matriz;

18.21.3. Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

18.21.4. Em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório ou por servidor qualificado do Município de Teolândia, lotado na Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento, designado para a Comissão Permanente de Licitações, Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio.

18.22. Constatado o atendimento às exigências previstas neste Edital, o licitante será declarado habilitado.

XIX - DO CREDENCIAMENTO

19.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão se credenciar, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Licitanet, por meio do sítio www.licitanet.com.br.

19.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico ((Licitanet)), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

19.2.1. Os interessados em se credenciar no Licitanet Públicas poderão obter maiores informações na página www.licitanet.com.br, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos pelo www.licitanet.com.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

19.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

19.3.1. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Teolândia responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

19.4. O credenciamento junto ao Licitanet implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

19.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

19.6. O Pregão será conduzido pelo Município de Teolândia com apoio técnico e operacional do Licitanet, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

XX - DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL

20.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

20.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

20.3. A impugnação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Licitanet Públicas no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.

20.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.6. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

20.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.licitanet.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

20.8. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

20.9. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

XXI - DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

21.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.licitanet.com.br e até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta e documentos de habilitação com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

21.1.1. A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.

21.2. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

21.3. O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

21.3.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

21.3.2. Descrição detalhada do serviço cotado indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

21.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

21.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na contratação.

21.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

21.7. O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes Declarações online, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:

21.7.1. Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;

21.7.1.1. A indicação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

21.7.2. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

21.8. As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação, e somente após requisição do Pregoeiro.

21.9. Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/2021, constantes também neste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

XXII - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

22.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pela Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.licitanet.com.br.

22.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre a Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

22.3. Cabe a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

XXIII - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

23.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

23.1.1 Quando o licitante detentor do lance mais vantajoso for inabilitado, tiver sua amostra rejeitada, não assinar o contrato/ ata de registro de preços, ou não retirar o instrumento equivalente, ou, ainda, quando houver erro na aceitação do preço; e

23.1.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública.

23.1.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

23.1.4. O licitante subsequente, sendo respeitada a ordem de classificação, e observadas as regras de desempate da Seção “DAS REGRAS GERAIS DE DESEMPATE”, será convocado tendo por base o próprio preço que ofereceu na sessão de lances;

23.1.5. O direito de preferência previsto na Seção “DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS” deverá ser recalculado levando-se em consideração o lance apresentado pelo licitante subsequente;

23.1.6. Existindo ME/EPP ou equiparado dentro do novo critério de preferência, prosseguir-se-á, normalmente, nos termos da Seção “DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS”;

23.1.7. Finalizado o procedimento previsto na Seção “DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS”, ou inexistindo direito de preferência de ME/EPP ou equiparado, será realizada a negociação prevista na Seção “DA NEGOCIAÇÃO”;

23.1.8. Declarado o vencedor, o procedimento deverá ser registrado em ata e abrir-se-á novo prazo recursal, nos termos da Seção “DOS RECURSOS”, prosseguindo-se, normalmente, com as demais fases previstas neste Edital.

23.1.9. A convocação poderá ser por meio do “chat” ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

23.1.10. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Cadastro de Fornecedores, sendo da responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

XXIV - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

24.1. Aberta a sessão, a Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

24.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

24.3. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

XXV - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

25.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

25.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

25.3. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

25.4. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.

27.5. Os lances apresentados serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

XXVI - DO MODO DE DISPUTA

26.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa aberto e fechado, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.

26.2. Encerrado o prazo previsto no caput, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

26.3. Encerrado o prazo de dez minutos, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

26.4. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata este item, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

26.5. Encerrados os prazos estabelecidos nos 26.2 e 26.3, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

26.6. Na ausência de lance final e fechado classificado, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, a ordem crescente de vantajosidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

26.7. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada.

XXVII - DA DESCONEXÃO DA PREGOEIRO

27.1. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (www.licitanet.com.br).

27.2. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

27.3. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

27.7. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame publicada no Licitanet, <http://www.licitanet.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.

XXVIII - DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS ME/EPP E EQUIPARADOS

28.1. Todos os licitantes deverão permanecer conectados até que a Pregoeiro possa verificar a ocorrência de um possível empate, pois, caso aconteça, serão tomadas as seguintes providências:

28.2. A ME/EPP ou equiparado considerado empatado e mais bem classificado deverá ser convocado, após o término dos lances, para apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame em até 05 (cinco) minutos da convocação, sob pena de preclusão (Art. 45, inciso I c/c § 3º, da LC nº 123/06);

28.3. A ME/EPP ou equiparado acima indicado que efetivamente apresente nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, desde que em tempo hábil, e atenda as demais exigências previstas neste Edital, terá adjudicado em seu favor o objeto licitado (Art. 45, I, da LC nº 123/06).

28.4. Não ocorrendo contratação de ME/EPP ou equiparado na forma do subitem anterior, serão convocadas as ME/EPP e equiparados remanescentes considerados empatados na ordem classificatória para o exercício do direito de ofertar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame (Art. 45, II, da LC nº 123/06).

28.5. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME/EPP e equiparados sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao lance mais vantajoso (Art. 44, §§ 1º e 2º, da LC nº 123/06).

28.6. O critério de empate (5%) deverá ser aferido segundo o preço obtido antes da negociação prevista na Seção “DA NEGOCIAÇÃO”.

28.7. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro. No caso de não haver lances e verificada equivalência dos valores constantes das propostas de ME/EPP e equiparados que se encontrem em situação de empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

28.8. Somente se a contratação de ME/EPP ou equiparado que esteja dentro do critério de empate falhar é que o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora, atendidas as demais disposições deste Edital (§ 1º do art. 45 da LC nº 123/06).

28.9. O disposto nesta Seção somente será aplicável quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME/EPP ou equiparado (Art. 45, § 3º, da LC nº 123/06).

28.10. Será assegurado nos termos do §3º do art 48 da LC 147/14 a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no município de Teolandia, até 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

XXIX - DAS REGRAS GERAIS DE DESEMPATE

29.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

29.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

29.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

29.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

29.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

29.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

29.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

29.2.2. empresas brasileiras;

29.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

29.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

XXX - DA NEGOCIAÇÃO

30.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

XXXI - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

31.1. Após o encerramento da etapa de lances, a Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

31.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

31.3. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

31.3.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

31.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

31.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

31.5.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

31.6. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

31.7. A proposta declarada vencedora será inserida, na fase de Aceitação, no campo "Valor Negociado", com a devida justificativa.

XXXII - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

32.1 Encerrada a etapa de lances e depois de concluída a negociação e verificação de possível empate, a Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações do produto e compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

32.2. O critério de julgamento será o de Menor Preço por Item.

32.3. Será desclassificada a proposta final que:

32.3.1. Contenha vícios ou ilegalidades;

32.3.2. Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Edital ou Termo de Referência;

32.3.3. Apresentar preços finais superiores ao valor máximo estabelecido neste Edital;

32.3.4. Apresentar preços que sejam manifestamente inexequíveis;

32.3.5. Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

32.4. Não se considera inexequível a proposta quando se referir a bens e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

32.5. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Município de Teolândia para orientar sua decisão. Caso o Órgão não possua, no seu quadro de pessoal, profissionais habilitados para emitir parecer técnico, poderá ser formulado por pessoa física ou jurídica qualificada.

32.6. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

32.6.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

32.6.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

32.6.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

32.6.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

32.7. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

32.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

32.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

32.10. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

32.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

32.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

32.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

32.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

32.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

32.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

32.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

32.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), a Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

32.17. Se a proposta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a subsequente, e assim prosseguindo até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

32.18. No julgamento das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

32.19. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

32.20. A apresentação de novas propostas nesta fase do certame não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

XXXIII - DA VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

33.1. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações do produto e compatibilidade do preço, a Pregoeiro verificará, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

33.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de eventual matriz ou filial (cfr. Acórdão TCU nº 1.793/11) e de seu sócio majoritário (cfr. art. 12 da Lei nº 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário).

33.3. Constatada a existência de vedação à participação no certame, a Pregoeiro reputará o licitante inabilitado.

33.4. Ainda como condição prévia à habilitação, para os itens ou grupos de participação exclusiva para ME/EPP ou equiparados, ou na hipótese de exercício da prerrogativa de efetuar o lance de desempate previsto Lei Complementar nº 123/2006, a Pregoeiro poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br), na seção “Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)”, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pelo licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar no exercício anterior ou corrente extrapola o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício.

33.5. Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolação do limite legal, o Pregoeiro indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a consequente inabilitação, sem prejuízo das penalidades incidentes.

33.6. Não ocorrendo inabilitação de que tratam os itens anteriores, a Pregoeiro solicitará do respectivo licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação que não tiverem sido previamente encaminhados por meio do sistema eletrônico.

33.7. Se o licitante não atender às exigências de habilitação, a Pregoeiro procederá na forma prevista na Seção “DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA”.

XXXIV - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA REFORMULADA

34.1. A proposta ajustada ao lance final do licitante vencedor deverá ser enviada por meio do sistema www.licitanet.com.br, no prazo de 02 (duas) horas, contados da solicitação do Pregoeiro.

34.2. A proposta comercial deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome, endereço, CNPJ e Inscrição estadual/municipal;
- b) Número do processo e do pregão;
- c) E-mail válido e telefone para contato;
- d) Dados bancários e chave PIX;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

e) Especificação de forma detalhada do objeto da presente licitação, em rigorosa conformidade com as especificações do Edital e seus Anexos, não se admitindo propostas alternativas;

34.3. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado.

34.4. Caso os documentos sejam de procedência estrangeira deverão também ser devidamente consularizados.

XXXV - DOS RECURSOS

35.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 30(trinta) minutos. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

35.1.1. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

35.1.2. Diante da manifestação da intenção de recurso o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

35.1.3. Os interessados que porventura queiram ter vista do processo licitatório poderão solicitar pelo endereço licitacaoteolandia01@gmail.com.

35.2. Recebida a intenção de interpor recurso pelo Pregoeiro, a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

35.2.1. As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio no Sistema. Não serão recebidas ou conhecidas razões de recurso e contrarrazões entregues diretamente ao Pregoeiro ou enviadas por quaisquer outros meios (fax, correspondência, etc).

35.3. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

35.4. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

35.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

35.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

XXXVI - DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

36.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

a - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c - proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d - adjudicar o objeto e homologar a licitação.

36.1.1. Sendo pronunciada a nulidade, item 36.1, alínea "c", a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

36.2. Em caso de revogação, item 36.1 linha "b", o motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

36.3. Nos casos de ocorrência de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

36.4. Após a adjudicação e homologação, referida nos itens anteriores, será convocado o vencedor do certame para assinar o contrato/ a ata de registro de preços, ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 03 (três) dias úteis.

36.4.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração (§1º, art. 90, da Lei nº. 14.133/2021).

XXXVII - DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

37.1. Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para assinatura do contrato/ ata de registro de preços, dentro do prazo de até 03 (três) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

37.2. Poderá ser acrescentada ao contrato/ ata de registro de preços a ser assinado qualquer vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

37.3. O prazo para a assinatura do contrato/ ata de registro de preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Teolândia.

37.4. Por ocasião da assinatura do contrato/ ata de registro de preços, verificar-se-á se a licitantes vencedoras mantêm as condições de habilitação.

37.5. Quando a licitante convocada não assinar o contrato/ ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos, poderá ser convocada outra licitante para assinar o contrato, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

XXXVIII - DO REAJUSTE

38.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano.

38.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

38.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

38.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

38.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

38.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

38.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

38.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

38.9. A solicitação de reajuste deve ser, obrigatoriamente, de iniciativa da contratada.

XXXIX - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

39.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

39.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

39.3. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

39.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13, 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

39.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato em observância ao previstos no Termo de Referência, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

39.6. Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

39.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

39.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

39.9. Lançar na Nota Fiscal as especificações dos bens entregues de modo idêntico aqueles constantes da Nota de Empenho.

39.10. Executar as entregas dos produtos conforme especificações e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais de consumo, equipamentos de medição e testes, simuladores, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade necessárias para execução deste Termo de Referência e em sua proposta.

39.11. Fornecer o material conforme especificações.

39.12. Arcar com todas as despesas decorrentes de transporte e entrega do objeto fornecido, sem ônus adicional ao Município de Teolândia.

39.13. Arcar com todas as despesas de coleta, transporte e devolução dos itens fornecidos nos casos de necessidade de manutenção e/ou calibração dentro do prazo de garantia.

39.14. Fornecer somente peça nova e de primeiro uso originais do fabricante, conforme o código constante na especificação.

39.15. Manter durante toda execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, em conformidade com a Lei 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

39.16. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução contratual.

39.17. Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria n.º 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e higiene do trabalho, bem como a legislação correlata em vigor a ser exigida.

39.18. Não transferir a outrem, por qualquer forma nem parcialmente as obrigações.

39.19. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

39.20. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

39.21 O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

39.22. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

39.23. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

39.24. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

39.25. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

39.26. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

39.27. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

39.28. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

39.29. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

39.30. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

39.31. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

XI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

40.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

40.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

40.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

40.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

40.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

40.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

40.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

40.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

40.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

40.9.1. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

40.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 (vinte) dias, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

40.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

40.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

40.13. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento.

40.14. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

40.15. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

40.16. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

40.17. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

40.18. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

XLI - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

41.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

41.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

41.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

41.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

41.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

41.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

41.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

XLII - DO PAGAMENTO

42.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pelo município de Teolândia, em até 30 (trinta) dias, através de transferência bancária em nome da proponente ou quitação de boleto bancário, por processo legal mediante a apresentação de Nota Fiscal e certidões legais.

42.1.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

42.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

42.3. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

42.4. O pagamento será precedido de consulta da regularidade fiscal, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste edital.

42.5. Na situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

42.5.1. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

42.5.2. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

42.6. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

42.7. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

42.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

42.9. Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará a retenção do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e da Contribuição para o PIS/Pasep, conforme disposto na Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 1.234/12.

42.10. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

42.10. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

42.11. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.

42.12. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

42.13. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

XLIII - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

43.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

43.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/o pregoeiro/a durante o certame;

43.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

43.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

43.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

43.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

43.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

43.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

43.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

43.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

43.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

43.1.5. fraudar a licitação

43.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

43.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

43.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

43.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

43.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

43.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

43.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

43.2.1. advertência;

43.2.2. multa;

43.2.3. impedimento de licitar e contratar e

43.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

43.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

43.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

43.3.2. as peculiaridades do caso concreto

43.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

43.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

43.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

43.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

43.4.1. Para as infrações previstas nos itens 43.1.1, 43.1.2 e 43.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

43.4.2. Para as infrações previstas nos itens 43.1.4, 43.1.5, 43.1.6, 43.1.7 e 43.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

43.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

43.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

43.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 43.1.1, 43.1.2 e 43.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

43.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 43.1.4, 43.1.5, 43.1.6, 43.1.7 e

43.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 43.1.1, 43.1.2 e 43.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

43.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 43.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

43.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

43.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

43.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

43.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

43.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

XLIV - DISPOSIÇÕES FINAIS

44.1. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

44.2. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura aquisição.

44.3. É facultada à Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive fixando prazo para resposta dos licitantes quando lhes for solicitada qualquer informação ou documento, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da Sessão Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

44.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

44.5. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no Município de Teolandia.

XLVI - DOS ANEXOS

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II - Minuta do Contrato

Anexo III - Modelo de Proposta de Preços

Teolandia , 17 de Abril de 2024.

José Santana Filho

Secretário Municipal de Administração

Aprovo o presente Edital e seus anexos em: Abril/2024

ANTONIO CARLOS ALVES MACÊDO

PROCURADOR JURIDICO

OAB/BA5999



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 020/2024
TERMO REFERENCIAL

1. OBJETO

1.1 aquisição deste objeto se justifica face ao interesse público presente na necessidade da utilização dos Materiais permanentes pelas Secretarias Municipais desta Administração Pública Municipal, no atendimento aos pacientes do Município de Teolândia- Bahia.

LOTE :

ITEM	PERMANENTE PLANILHA	DESCRİÇÃO	UND	QUANT
1.	ARQUIVO DE AÇO C/ 04 GAVETAS	Características: Arquivo em aço com 04 gavetas para pasta suspensa tamanho ofício. Porta-etiqueta e puxadores estampados nas gavetas, puxadores com acabamento em PVC nas cores cristal ou grafite, fechadura cilíndrica tipo yale com travamento simultâneo das gavetas e sistema de deslizamento das gavetas em patins de nylon. Estrutura: Confeccionado em chapa de aço nº 16 (1,50mm), nº 20 (0,90mm), nº 24 (0,60mm) e nº 26 (0,45mm). Capacidade: de 40 a 50 pastas por gavetas ou 30 Kg. Dimensões:Alt....Larg....Prof. Externas:.....1335mm.....470mm.....670mm. Internas(gavetas):....250mm....390mm....580mm	Unidades	20
2.	ARMARIO MISTO. Corpo em MDPBP 15mm ,Dobradiças internasFechadura tipo yale com 2 chaves, Puxadores em PVC na cor prata ,Retaguarda Duraplac 3mm com perfil HS, Sapatas niveladoras2 prateleiras móveis e 1 fixaCapacidade de 15kg por prateleira		Unidades	10
3.	ARMÁRIO DE AÇO 1,60 cm, com 02 prateleiras, com pé, Chapas Mistas #24 e #26 0,60 e 0,45mm 2 portas com 4 reforços cada , 1 prateleira fixa e 3 reguláveis a cada 50mm (Mod. AP -402SL e AP -409SL) 1 Prateleira fixa e 2 reguláveis a cada 50mm (Mod. AP -408SL)Capacidade por prateleira 20kg , Pintura eletrostática na cor cinza cristal, Pintura esmalte sintético nas demais coresAcompanha Kit pé regulável (PANDIN)		Unidades	20
4.	ARMARIO BAIXO02 PORTAS Produto totalmente montável, Corpo chapa #24 0,60mm, Tampo MDP-BP 15mm2 portas com 2 reforços, 1 prateleira fixaCapacidade da prateleira 30kgPintura eletrostática na cor cinza cristalPintura esmalte sintético nas demais coresAcompanha Kit pé regulável (PANDIN)		Unidades	10
5.	GAVETEIRO VOLANTE COM 04 GAVETASCorpo em MDP #26,Tampo superior MDPBP 15mm.Frente das gavetas em MDPBP 15mm,Perfil ABS 180°,4 rodízios – 2 com trava e 2 sem trava.Estrutura das 4 gavetas em aço chapa #26.Fechadura tipo yale com 2 chaves.Puxadores de plástico na cor prata.Capacidade de 10kg por gaveta (PANDIN)		Unidades	10
6.	CADEIRA SECRETÁRIA GIRATORIA S/ BRAÇO (PETHIFLEX) Medidas:Gerais: 87 até 97 x 52 x 47 cm (A x L x P)Costas: 41 x 45 x 8 cm (A x L x P) Assento: 42 até 52 x 52 x 45 cm (A x L x P)• Tecido na superfície do assento em couro ecológico• Cor do estofado: preto,• Sem braços, estrutura em polipropileno, • Altura ajustável do assento (pneumático / a gás)• Ajuste de inclinação e altura. • Peso máximo: 102• Peso do Produto: 9 Kg		Unidades	20
7.	MESA DE REUNIÃO RETANGULAR 2 METROSFicha TÉCNICA Tampo em Mdpbp 15mm com perfil Ergonsoft 180º; Retaguarda em Mdpbp 15mm; Pé em aço tipo H em chapas #20 (0,90mm) ; Almofada em Mdpbp 15mm; 4 sapatas em Pvc; 4 ponteiras niveladorasPés com pintura eletrostática a pó (tinta híbrida) na cor cinza cristal e pintura em esmalte sintético nas demais cores (PANDIN)		Unidades	10
8.	CADEIRA P/ ESCRITO SIMPLES (PRETA) Modelo: Cadeira Secretaria Fixa Pé Palito LaminadaMedidas: A - 0,95 cm / L - 0,55 cm / P - 0,58 cm - Clique aqui para ver o		Unidades	30



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	Desenho TécnicoCaracterísticas: Cadeira Secretaria Confeccionada em Madeira Compensada Reflorestada Reta, Espuma Laminada, Perfil em Pvc.		
9.	ESTANTE DE AÇO ABERTO COM 05 PRATELEIRAS com reforço (PANDIN)Chapas 20 e 26.....0,90mm e 0,45mm- Reforços ômega na parte interna- 5 Prateleiras.-36 regulagens de altura- Capacidade por prateleira: 25kg Dimensões..alt.....larg.....prof EP5 AR...1800mm.....920mm..... 300mm	Unidades	20
10.	ESTANTE DE AÇO ABERTO COM 06 PRATELEIRAS (PANDIN) Chapas 18 e 24.....1,20mm e 0,60mm - 6 prateleiras.....40 regulagens de altura - Capacidade por prateleira.....40kg	Unidades	20
11.	MESA DE ESCRITORIO C/02 GAVETAS 1,20m - Mesa para escritório secretária com tampo de MDP 15mm- 2 gavetas c/ chave. - Pés por baixo em aço, revestidos com pintura eletrostática epoxi. Medidas Gaveteiro:Medida:44x38x22 / Medidas Mesa: 01 mesa de 1,20x0,60cm / Altura da mesa: 0,75cm	Unidades	30
12.	CADEIRA GIRATORIA SECRETARIA C/ BRAÇO Especificações & AcabamentoLargura total: 62 cm / Altura total: 92 cm / Profundidade total: 63 cm> Opção de revestimento em Polipropileno (PP), Tecido Poliéster (POL), Vinil (VNL) ou Couro Ecológico PU (CEC)	Unidades	10
13.	Mesa plástica quadrada branca, 700 x 700 x 710 mm, plástico resistente de polipropileno, possui espaço para quatro cadeiras	Unidades	300
14.	CADEIRA PLÁSTICA SEM BRAÇO , capacidade 120kg, estrutura em polipropileno, Altura (cm) 89.50, Cor Branco, Peso (kg) 2.21Material Plástico,Profundidade (cm) 53.00,Largura (cm) 44.00	Unidades	800
15.	LONGARINA 3 LUGARES - Características:-Barra tubular metálica 30 x 50 mm preta-Pés metálicos pretos com revestimento em PP-Suporte do assento e encosto metálicos pretos em tubo oblongo e travessas metálicas-Assento e encosto confeccionados em PP de alta resistência por Injeção na cor AMARELA	Unidades	20
16.	ARMÁRIO DE COZINHA MODULADO Armário 3 Portas Fechado 1,20M Pequena. Tipo de material Aço Portas Chapa de aço estampada Pintura Pinturaeletrostática a pó brilhante Puxadores Em ABS injetado com acabamento metalizado a vácuo e proteção de verniz UV Dobradiças Em aço estampado com caneco NyloDimensões (AxLxP) 55 x 105 x 28 cm Peso 11 KG Total de portas 3 portas Cor Branco	Unidades	4
17.	Conjunto De Mesa P/Cozinha,Mesa C/06 Cadeiras,Granito	Unidades	2
18.	Mesa Refeitório 8 Lugares Com Banco Escolar - • Possui uma estrutura de Aço • Pintura epóxi nas cores preta ou cinza • Tampo e bancos em MDP 15 mm com acabamento na fita de borda • Acompanha os Parafusos	Unidades	5
19.	CADEIRAS DE BRAÇO PLASTICO - Produzida em polipropileno oferece maior resistência e durabilidade, para uso residencial e comercial. Indicada para áreas de lazer, igrejas, salões de festa, escolas, etc.	Unidades	200
20.	PRATELEIRA PARA ALMOXARIFADO 2.75 X 1.85 MADEIRA	Unidades	6
21.	Bebedouro Purificador De Pressão conjugado 220v Inox (adulto/infantil) 65032001Conta com duas torneiras de pressão e capacidade para refrigerar 2 litros por hora, possuem regulagem automática de temperatura e um pré-filtro interno que retém partículas de areia, barro, ferrugem e sedimentos presentes na água. O Bebedouro requer uso de filtro externo com carvão ativado. Controle automático de temperatura. Gabinete fabricado em aço Inox Depósito de água em aço inox 304 Ecocompressor: com gás R134a que não agride o meio ambiente. Pode ser instalado em ambientes internos e externos. Serpentina externa (fácil higienização)	Unidades	12
22.	PURIFICADOR DE ÁGUA , • Sistema de Tripla Filtragem da Água.Fácil instalaçãoÁgua natural e gelada. Praticidade na utilização. Termostato com regulagem da temperatura da água geladaBaixo consumo de energia com sistema de refrigeração balanceado. Gás R134a: inofensivo à camada de ozônio; Depósito de água com serpentina externa: facilita a higienização e não altera as propriedades da água; Certificado pelo Inmetro;	Unidades	10
23.	BEBEDOURO DE ÁGUA DE GARRAFÃO COMPACTserve a água natural ou gelada, acomodando garrações de água de 10 ou 20 litros. Baixo consumo de energia, 220W,	Unidades	10



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	<ul style="list-style-type: none">Gabinete em plástico injetado, totalmente desmontável: fácil reposição e baixo custo;Reservatório de água com serpentina externa: facilita a higienização e não altera as propriedades da água; Certificado pelo Inmetro		
24.	BEBEDOURO PARA GARRAFÃO MODELO COLUNA • Água Natural e Gelada. Fácil instalação. Baixo consumo de energia. Acomoda Garrafas de 10 e 20 litros. Refrigeração por compressor. • Certificado pelo Inmetro; • Gás R-134a: inofensivo à camada de ozônio; • Produto na cor branca: Gabinete em plástico injetado e chapa eletrozincada pintado na cor branca, totalmente desmontável e de fácil reposição;	Unidades	10
25.	LIXEIRA GRANDE COM PEDAL PLASTICA 30lt Material em plástico super resistente, modelo com pedal branco.	Unidades	20
26.	LIXEIRA PARA ESCRITORIO. Produzida em plástico. Capacidade para 14 litros. COR PRETA	Unidades	20
27.	REFRIGERADOR 342L CONSUL 1P F.FREE CLASSE A BRANCO Turbo congelamento Prateleira retrátil no freezer Gavetão de frutas e legumes Refrigerador 295 L, Total 342 L, Freezer 47 L cor branco - Altura 170 cm, Largura 61,6 cm Profundidade 69,1 cm, Peso 53 kg	Unidades	5
28.	Freezer Industrial, 220V, Branco, 2 Portas, Horizontal, Dupla Acao - Freezer Industrial, Modelo Dupla Acao, Freezer E Refrigerador, Tipo Horizontal, Com 02 Tampas Basculantes, Capacidade Mínima 534 Litros, Na Cor Branca, Acabamento Externo Em Chapa De Aco, Pintura Epoxi, Com Dreno Para Degelo, Medindo Aproximadamente: (150 X 97 X 80) Cm = Axlxp, 220 V, Pes Com Rodizios, Garanti	Unidades	5
29.	BALANÇA DIGITAL Características: * Teclado de 16 teclas, com chaves tácteis (mais robusto que o de membrana) * Gabinete em plástico injetado (melhor acabamento) * Prato em aço inoxidável com cantos arredondados (melhor acabamento) * Suporte do prato em alumínio injetado com 5 pontos de apoio * Cálculo automático de preço total * Indicação das operações * Baixo consumo de energia * Baixa manutenção * Baixo custo e fácil operação * Displays de alto brilho e boa definição * Pés reguláveis Especificações Técnicas: * Display de peso com 5 dígitos, * Display de preço por kg com 5 dígitos * Display de total a pagar com 6 dígitos * Temperatura de operação de -10°C a +40°C * Umidade relativa: 10% a 90%, sem condensação * Tensão elétrica: 110VCA / 220 VCA, com tolerância de -15% a +10% * Freqüência de rede elétrica: 60Hz * Consumo máximo: 12W * Dimensões do prato: 240 x 325 mm * Dimensões do equipamento: 342 mm (L) x 358 mm (P) x 114 mm (A) * Peso do equipamento: 3,470 kg líquido, 4,300 kg bruto * Tara subtrativa: 5 kg * Capacidade máxima: 15 kg * Divisão: 5g * Imune a radiações eletromagnéticas, inclusive celulares conforme IEC 1000-3	Unidades	4
30.	Balança Digital de Peso Corporal com visor de Lcd permitindo fácil visualização dos resultados e plataforma fina de vidro temperado de alta qualidade que garantem a segurança e durabilidade do produto. Possui capacidade de para até 180kg e chave liga/desliga acionada ao toque na plataforma e desligada após 5 minutos de inatividade	Unidades	10
31.	VENTILADORES DE PAREDE TURBO, Ventilador 50 Parede possui 3 velocidades de ventilação. 150W, Com 3 pás, o Loren Sid Turbo Wind 60 Parede possui design moderno, que combina e valoriza qualquer ambiente. 220/v	Unidades	100
32.	LIQUIDIFICADOR Nº de velocidades: 2; Função pulsar Sim; Função autolimpeza Sim; Copo Polipropileno. Filtro Não; Lâminas Integradas ao copo.; Porta-fio: Sim; Triturador de gelo Não Características Gerais - Duas velocidades + função pulsar/autoclean ; - Facas integradas em aço inoxidável ; - Copo ultra resistente - Trava de segurança ; - Porta-fio ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	Unidades	10



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	Consumo de energia (kW/h) 0,20; Potência (W) 500 Capacidade total do copo (litros) 2; Tensão/Voltagem 220V; - Manual de instruções; Garantia 12 meses		
33.	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 06 LITROS Altura (mm) 760 Frente (mm) 220 Profundidade (mm): 250 ; Capacidade nominal do copo (L)10 ; Peso líquido (kg) 11; Tensão nominal: 220;Consumo (kw/h): 0,65;Rotação (RPM):3.500	Unidades	6
34.	FOGÃO INDUSTRIAL 02 BOCAS COM FORNO EspecificaçõesGrelhas: Ferro fundido 30x30cmAcendimento: ManualAlimentação: Gás / Queimadores: 1 Queimador Simples e 1 Queimador DuploPés: sim / Cor: Preto Texturizado /Perfil 5MedidasAltura: 88cm /Largura: 77cm / Comprimento: 53cmPeso: 40kg, Garantia 03 meses pelo Fornecedor	Unidades	6
35.	FOGÃO INDUSTRIAL 4 BOCASCom 04 Bocas E Forno * Bocas De 30x30 De Ferro Fundido; Queimadores Em Ferro Fundido; 2 Queiadores Duplos E 2 Queimadores Simples; Registros Individuais; Perfil Do Fogao 7cm; Pintura Eletrostatica; Tampa Forno Aço Inox; Forno Acompanha Grade Interna ;* Forno Com Isolamento; Medidas Do Fogão : Altura 80 Cm; Largura, 80cmprofundide 80cm;Medidas Interna Do Forno: Largura 48cm; Altura 31cm; Profundidade 59cm;	Unidades	10
36.	FOGAO 4BOCAS, DE PISO COM ACENDEADOR AUTOMÁTICO BRANCO DESCRIÇÃO: Mesa de inox com bordas dobradas;- Queimadores estampados;- Puxador do forno tubular arredondado;- Forno com tecnologia easy clean./ DIMENSÕES:- Altura: 86cm; - Largura: 46,7cm; - Profundidade: 54cm.]	Unidades	10
37.	Processador Core 2 Quad Consumo (KW/h) 68 Recursos de Áudio Sistema de Som: 2.0 Ch .Potência: 10W RMS .Virtual Surround Plus .Estéreo/SAP Tipo de TV Smart TV Tecnologia da Tela LED Polegadas 43" Monitor Full HD Taxa de Atualização 60Hz Taxa de Atualização com Tecnologia 60Hz Quantidade de entradas USB 2 Local das entradas USB 2 entradas traseiras Recursos de Vídeos DTV – Conversor Digital Integrado .Color Master Engine .Resolução: HD (1366 x 768) .Formato da tela: 16:9 .Painel IPS: Não .Frequência do painel: 60Hz HDMI 3 Local das entradas HDMI 3 entradas laterais Conversor Digital Integrado Sim PIP (Picture in Picture) Não Timer On/Off Sim Sleep Timer Sim Closed Caption Sim Potência do Áudio (RMS) 10 Wi-Fi Wi-Fi integrado Cor Preto Conteúdo da Embalagem .TV LG .Base e parafusos de fixação .Cabo de força (Padrão ABNT) .Organizador de Cabos .Manual do Usuário .Controle remoto .Pilhas AAA Garantia do Fornecedor 12 Meses Dimensões do produto - cm (AxLxP) 62,5x97,3x21,8cm	Unidades	5
38.	Capacidades das tigelas 3 L Com função turbo Sim Cor Prata Funções Bater, Amassar, Misturar Garantia de Fábrica 12 meses Marca Elgin Materiais das tigelas Aço inoxidável Materiais dos batedores Aço inoxidável Modelo Planetária Silver Blend Outras Características A batedeira Elgin Silver Blend possui suporte integrado e tigela que mantém o produto fixo e facilitam o uso, pois não é necessário estar ciente de seu funcionamento. Potência 500w Quantidade de velocidades 5 Tipo de Batedeira Planetária Velocidade 5 Voltagem 110V ou 220V (não é bivolt	Unidades	5
39.	Altura 27.5 cm Capacidade de canecas 20 Capacidade de água 0.6L Fabricante Mondial Garantia 12 meses Largura 22 cm Modelo 2645-01 Potência 600 W Profundidade 17.5 cm É inflamável Não É kit Não CrossDocking 2 Cor Preto Voltagem 220V,	Unidades	5
40.	Certificação ?INMETRO: BRA21/00096 Dimensões do produto ?413 x 547 x 355 cm; 10.3 Quilogramas Eficiência ?A Capacidade ?50 Liters Número da Peça ?66101040 Cor ?Preto Voltagem ?127 Volts Tipo de material ?Metal e Vidro Componentes incluídos ?01 Manual, 01 Forno 50 litros 220V, 01 Grelha Funciona a bateria ou pilha? ?Não Peso ?10300 Gramas	Unidades	5
41.	Referência do Modelo MTO30 Dimensões Produto - cm (AxLxP) 26,2x45,5x34,8cm Potência (W) 1000 Consumo (KW/h) N/A Termostato Não Voltagem 1 220V (não é bivolt) Eficiência Energética A Painel Manual com Display Digital Peso Aproximado do Produto (Kg) 11.1kg Funções Relógio Tipo de Fogão Elétrico Capacidade (litros) 20 Acendimento Manual Características do Forno Trava de segurança Prato giratório Sim Dupla emissão de ondas Não Cor Branco Conteúdo da Embalagem 1 forno	Unidades	5



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	microondas Garantia do Fornecedor 12 Meses Material/Composição Acabamento branco, porta espelhada.		
42.	Ferro de Passar a Vapor 220V - Tipo de material ?PP É necessária montagem ?Não Número de produtos ?1 Número de Peças ?1 Precisa de pilhas ou baterias? ?Não - Voltagem ?220 Volts Componentes incluídos ?01 Ferro; Manual de Instruções e Manual de Assistência Técnica	Unidades	10
43.	FOGÃO INDUSTRIAL 6 BOCAS - 3 Queimadores duplos 3 Queimadores simples Quadro em chapa de aço carbono Registro regulador de gás Tubo distribuidor (coletor) Queimadores fundidos em ferro á altas temperaturas Grelhas QUADRADAS (30cm x 30cm) fundidos em ferro à altas temperatura, atingindo alto padrão de dureza; Bandejas de resíduos em aço galvanizado que evita corrosão. Pés de aço carbono desmontáveis e sapatilhas de borracha antiderrapante; Pintura eletrostática, termo resistente, na cor cinza grafite; Altura - 80 cm Largura - 110 cm Comprimento - 83 cm Peso - 30 Kg	Unidades	10
44.	MAQUINA DE LAVAR ROUPA 12KG - Capacidade (kg de roupas)11 Acesso ao cestoSuperior Água quenteNão CentrifugaçãoSim Dispenser para sabãoSim Dispenser para amacianteSim Elimina fiaposSim - através do filtro Características Gerais Exclusivo sistema Easy Clean que dilui o sabão e o amaciante, evitando manchas e relavagem. O agitador com filtro que retém os fiapos deagradáveis que podem ficar nas roupas após a lavagem. Possui a exclusiva tecla Economia. Quando acionada, reaproveita a água de lavagem, garante o melhor uso de recursos, gerando economia e menor impacto ao meio ambiente.	Unidades	5
45.	Recursos de Vídeos • 32:HD,• Processador a5 Gen5 IA,• Controle de Brilho IA,• Resolução Upscaler,• HDR ativo,• HGiG,• HDMI 1.4,• WiFi 5. Recursos/Funcionalidades LG ThinQ AI,Google Assistente,Amazon Alexa e Alexa lite,Airplay2 & Homekit,Painel Inicial,Alerta de Esportes,Inteligência de comando de voz,Recomendação de Inteligência Artificial,Game Optimizer,Magic Explorer,Próximas Escolhas*,LG Channels,Room to Room Share,Configuração da Família Consumo (KW/h) 48 Recursos de Áudio 2.0 Ch/10W*,AI Sound Pro,Bluetooth Surround Ready*,Ajuste Acústico de IA*,Clear Voice Pro,Compartilhamento de Som,Compartilhamento de modo de som da TV. Tipo de TV Smart TV Quantidade de entradas USB 1 HDMI 2 Conteúdo da Embalagem TV,Controle remoto,Modelo Controle,Cabo de força,Parafusos,Guia de instalação,Manual em Português	Unidades	5
46.	ARMÁRIO ALTO EM AÇO (DIM: 198X90X45cm) - Armário - Armário Material: Aço , Tipo: Alto , Quantidade Portas: 2 Un, Tipo Portas: Com Puxadores Metálicos , Acabamento Superficial: Pintura Eletrostática A Pó , Cor: Bege , Altura: 1,98 M, Largura: 90 Cm, Profundidade: 45cm	Unidades	10
47.	Armário Aço , Profundidade Mínima De 45 Cm, Características Adicionais Portas Com Puxador E Fechadura, Prateleiras Regulá, Material Chapa Aço 26, Aplicação Uso Geral,	Unidades	7
48.	BANCO RETANGULAR MONOBLOCO COM BORDAS ARREDONDADAS INFANTIL 01 A 04 ANOS	Unidades	10
49.	BANCO RETANGULAR MONOBLOCO COM BORDAS ARREDONDADAS JUVENIL-ADULTO	Unidades	10
50.	CADEIRA DE AUDITÓRIO COM BRAÇO MÓVEL - Material do assento: Tecido Materiais da estrutura: Ferro Com compartimento para livros: Sim Requer montagem: Sim	Unidades	10
51.	CÂMARA ESCURA COM TAMP A E BASE REMOVÍVEIS, VISOR DE ACRÍLICO VERMELHO TRANSLÚCIDO E COPOS PARA QUÍMICOS (INDICADO PARA REVELAÇÃO DE FILME RADIOGRÁFICO INTRA ORAL)	Unidades	6
52.	ESPELHO DE MÃO COM 19,5cm PARA PACIENTE	Unidades	12
53.	AVENTAL PARA ADULTO DE CHUMBO COM PROTETOR DE TIREÓIDE (PROTEGER O PACIENTE DURANTE O USO DO RAIOS X)	Unidades	2
54.	AVENTAL INFANTIL DE CHUMBO COM PROTETOR DE TIREÓIDE (INDICADO PARA PROTEGER O PACIENTE DURANTE O USO DO RAIOS X)	Unidades	2



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

55.	LIMA EXTIRPA NERVOS (INDICADA PARA REMOÇÃO DA POLPA) c/10 unid	Unidades	10
56.	PRENDEDOR PARA BABADOR, DE AÇO INOXIDÁVEL, REUTILIZÁVEL, TIPO JACARÉ	Unidades	12
57.	ABRIDOR DE BOCA DE SILICONE, AUTOCLAVÁVEL, FORMATO BLOCO	Unidades	12
58.	SERINGA CARPULE DE AÇO INOXIDÁVEL PARA TUBETES DE 1,8 ml (INDICADO PARA APLICAÇÃO DE ANESTESIA ODONTOLÓGICA)	Unidades	20
59.	SONDA EXPLORADORA DE AÇO INOXIDÁVEL n°05 (INDICADA PARA EXAME CLÍNICO ODONTOLÓGICO)	Unidades	20
60.	TAÇA DE BORRACHA PARA BAIXA ROTAÇÃO (INDICADA PARA PROFILAXIA ODONTOLÓGICA)	Unidades	24
61.	PORTA ALGODÃO EM AÇO INOX, MEDINDO APROXIMADAMENTE 10cm DE DIÂMETRO E 8cm DE ALTURA	Unidades	20
62.	ESPÁTULA ANTIADERENTE DE TITÂNIO PARA INSERÇÃO DE RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL	Unidades	24
63.	ESCOVA DE ROBINSON PARA CONTRA ÂNGULO (INDICADA PARA LIMPEZA DENTÁRIA)	Unidades	36
64.	BROCA ESFÉRICA N° 2 PARA BAIXA ROTAÇÃO	Unidades	12
65.	BROCA ESFÉRICA N° 6 PARA BAIXA ROTAÇÃO	Unidades	12
66.	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA N°1019 PARA ALTA ROTAÇÃO	Unidades	12
67.	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA N°1016 PARA ALTA ROTAÇÃO	Unidades	12
68.	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA N°1014 PARA ALTA ROTAÇÃO.	Unidades	12
69.	BROCA 2135F PARA ALTA ROTAÇÃO	Unidades	12
70.	BROCA ESFÉRICA N° 8 PARA BAIXA ROTAÇÃO	Unidades	12
71.	BROCA 3168 PARA ALTA ROTAÇÃO	Unidades	12
72.	BANDEJA DE AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO RETANGULAR, AUTOCLAVÁVEL, TAMANHO: 22X12X1,5	Unidades	24
73.	BROCA SHOFU PARA ALTA ROTAÇÃO	Unidades	24
74.	MOCHO COM ENCOSTO (INDICADO PARA ASSENTO DO DENTISTA)	Unidades	6
75.	ARMÁRIO VITRINE DE AÇO/FERRO PINTADO, COM 02 PORTAS DE VIDRO E COM PRATELEIRAS	Unidades	6
76.	ULTRASSOM COM JATO DE BICARBONATO, BOMBA PERISTÁLTICA E REGULAGEM DE FLUXO DE ÁGUA. (USADO EM RASPAGEM E PROFILAXIA DENTÁRIA)	Unidades	6
77.	SELADORA PARA EMBALAGEM DE AUTOCLAVE, ÁREA PARA SELAGEM DE 30 CM, LARGURA PARA SELAGEM DE 13mm, BIVOLT, FREQUÊNCIA 50/60 HZ E TEMPERATURA ATÉ 200°C	Unidades	6
78.	TURBINA DE ALTA ROTAÇÃO AUTOCLAVÁVEL, ROTAÇÃO 4250.000 RPM, PRESSÃO DE AR DE TRABALHO ENTRE 32 E 35 LIBRAS (PSI), PESO LÍQUIDO INFERIOR A 58g, BAIXO RUÍDO DE TRABALHO, FIXAÇÃO DAS BROCAS PUSH BUTTON, FORMATO ERGONÔMICO, CORPO DE ESPESSURA FINA, RANHURAS ANTI DERRAPANTES, EXTREMIDADE INCLINADA.	Unidades	6
79.	CONTRA ÂNGULO COM MANGUEIRA DE SILICONE EXTERNA À PEÇA PARA A PASSAGEM DE ÁGUA	Unidades	6
80.	MICROMOTOR ODONTOLÓGICO - Rolamentos blindados de alta tecnologia dispensam a necessidade de lubrificação. Micromotores importados geram baixo nível de ruído e vibração. Conexão micromotor-caneta, sistema internacional INTRA (permite conexão com outros complementos como (contra-ângulos).	Unidades	6
81.	COMPRESSOR DE AR ODONTOLÓGICO, CAPACIDADE RESERVATÓRIO VOLUME INTERNO ATÉ 40 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ISENTO ÓLEO, TANQUE PINTURA INTERNA ANTICORROSIVA, VOLTAGEM 220V, COMPONENTE ADICIONAL	Unidades	6



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	VÁLVULA DE SEGURANÇA, MANÔMETRO, DRENO P/ ÁGUA, COM NÍVEL DE RUÍDO DE 69 DB (A) 1M, IDEAL PARA ATENDER 1 CONSULTÓRIO SEM BOMBA VÁCUO.		
82.	FOTOPOLIMERIZADOR COM CONTROLE DE OPERAÇÕES NA PRÓPRIA CANETA, TEMPO DE OPERAÇÃO PROGRAMÁVEL 10,20 E 40 SEGUNDOS, COM SINALIZADOR SONORO, LED COM COMPRIMENTO DE ONDA DA LUZ NA FAIXA ENTRE 450 E 470 NM	Unidades	6
83.	AUTOCLAVE COM CAPACIDADE PARA 21L, TANQUE DE PRESSÃO, BANDEJAS E SUPORTE EM AÇO INOX E PAINEL DE COMANDO NA PARTE FRONTAL	Unidades	6
84.	CADEIRA ODONTOLÓGICA COM ESTOFAMENTO AMPLO, 2 BRAÇOS FIXOS, POSIÇÃO ELETRÔNICA DE TRABALHO E VOLTA ZERO; PEDAL DE COMANDO COM ACIONAMENTO DO REFLETOR; BASE ESTÁVEL COM ANTIDERRAPANTE, DISPENSA FIXAÇÃO NO PISO; EQUIPO ACOPLADO COM BRAÇO ARTICULÁVEL E TRAVAMENTO PNEUMÁTICO, TAMPO DE INOX REMOVÍVEL; CUBA PROFUNDA REMOVÍVEL E REFLETOR COM DUPLO PUXADOR LATERAL	Unidades	6
85.	Ponta Ultrassônica T1-S - Uso com refrigeração. Autoclavável. Fabricada em aço inoxidável. Tipo de encaixe: encaixe interno.	Unidades	12
86.	CADEIRA DE REUNIÃO PARA ADULTOS DIM: 90x100x58x58cm (AxLxP) - peso suportado de até 80Kg, tem assento e pés reguláveis	Unidades	10
87.	CAMA EMPILHÁVEL INFANTIL - Sistema de montagem: encaixe Medidas: 133cm x 54cm x 11cm (C x L x A) Peso máximo suportado: 40kg Peso do produto: 2,7kg Cor: Manta e pés - 2 tubos grandes de aço inox - 2 tubos pequenos de aço inox - 4 suportes de plástico (pé - 1 tecido manta lavável com fechamento	Unidades	10
88.	CONJUNTO DE LIXEIRA PARA COLETA SELETIVA EM FIBRA DE VIDRO COM 5 COLETORES CAPACIDADE 50 LITROS	Unidades	10
89.	CONJUNTO PARA ALUNO TAMANHO 6 (MESA REVESTIDA EM LAMINADO MELAMÍNICO DIM: TAMANHO 6, CADEIRA COM ASSENTO E ENCOSTO REVESTIDOS EM POLIPROPILENO CORES VARIÁVEIS, DIM: TAMANHO 6	Unidades	10
90.	Conjunto escolar infantil colorido 6 mesas com 6 cadeiras de polipropileno Conjunto escolar revestido em laminados PET, revestimento plástico que não mancha e não desbota. • Tampo da mesa e assento e encosto das cadeiras em MDF 15mm com revestimento colorido PET; • Estrutura com pintura epóxi pó e tratamento antiferrugem; • Mesa sextavada medindo 1,02 x 1,02 cm; • 06 cadeiras. • 5 opções de altura; • Várias opções de cores	Unidades	10
91.	CONJUNTO PARA PROFESSOR (01Mesa E 01 Cadeira) - MESA: Tampo em MDP 25mm com fita de borda 2mm Saia em MDP 15 mm com fita de borda 1mm; Pés com niveladores de altura, confeccionado em aço com calha sacavel e subida para fiação; Medindo:1,20x0,60x0,74 (LxPxA) CADEIRA: Confeccionada em polipropileno Empilhável Estrutura em aço com tratamento anticorrosivo e pintura epóxi. Medindo:0,53x0,50x0,80 (LxPxA) Altura do assento até o chão de 46 cm	Unidades	10
92.	ESTANTE ORGANIZADORA EM AÇO COM 3 PRATELEIRAS - Material Liga de aço Tipo de montagem Montagem no chão Tipo de quarto Quarto, Cozinha, Escritório Tipo de prateleira Prateleira em camadas Forma Retangular	Unidades	10
93.	Estante Desmontavel De Aco Aberta 6 Prateleiras (1980X850x300)Mm - Estante Desmontavel De Aco, Tipo Aberta No Fundo E Nas Laterais, Modelo Simples, Produzido Em Aco Carbono Sae 1008, Com 06 Prateleiras, Na Altura De 1980Mm, Com Prateleiras De (850 X 300)Mm = (L X P), Para Suportar Carga Util De 30Kg Por Prateleira, Com	Unidades	10
94.	MESA DE REUNIÃO PARA 8 PESSOAS - Mesa De Reunioes Para Escritório 2,20 Mt Carvalho Munique F220 - Kappesberg, Ideal Para Decoração E Harmonização Com O Ambiente De Sua Casa. Descrição Altura:77 Cm Largura:220 Cm Profundidade:91 Cm Linha: Mesa Tonalidade: Carvalho Munique Madeira	Unidades	10
95.	MESA REDONDA DE REUNIÃO PARA ADULTOS - Mesa Reuniao Escritorio Redonda Em Mdp 15 Mm - Mesa Reuniao Escritorio Redonda Em Mdp 15 Mm,Com Acabamento No Tampo Comperfilem Pvc, Pes Em Aco Com Niveladores De Altura, Pintura Epoxi Na Cor Cinza 120cm,Altura X Profundidade 0.75 Cm X 1.2 Cm,	Unidades	10
96.	QUADRO BRANCO TIPO LOUSA 300X120 CM	Unidades	7



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

97.	Quadro Avisos - Quadro Avisos Material: Cortiça , Material Moldura: Alumínio , Comprimento: 120 Cm, Largura: 70 C	Unidades	5
98.	Lousa De Feltro (Quadro De Avisos) 0,90X1,20 - Características Técnicas: Medidas: 90 x 3 x 120 centímetros Peso: 1,40Kg Para uso com: Alfinetes (Não inclusos) Tipo: Quadro Moldura: Madeira pinus Modelo: Feltro	Unidades	7
99.	[Licitações-E] Sofa - Sofá De Dois Lugares Em Material Lavável E Pés Em Alumínio. Descrição Complementar: Dimensões E Tolerâncias: Largura 1250 Mm +/- 50 Mm, Profundidade 750 Mm +/- 50 Mm, Altura 730 Mm +/- 30 Mm.	Unidades	5
100.	Suporte Para Tv Articulado/Inclinável 10 Até 55 - Universal - - Ajuste de ângulo: 15º - Giro horizontalmente até 130º - Altura máxima: 40 cm - Altura mínima: 12 cm - Largura máxima: 40 cm - Largura mínima: 12 cm - Profundidade máxima: 25 cm - Profundidade mínima: 8 cm	Unidades	10
101.	Suporte Projetor Universal Regulável Articulado Fixado Na Parede Ou Teto - Material: Alumínio Capacidade: Para Até 15 Kg 3 Modos de fixação: Longo, Curto, parede Compatível: Para equipamento com 3 a 4 parafusos de fixação Ajuste de altura: 43cm a 65cm Tamanho do tubo: 30cm x 3cm x 3 cm Tamanho do tubo aberto: 60cm x 3cm x 3cm	Unidades	10
102.	Ventilador De Teto Em Alumínio Comercial Sem Lampada - 03 Pás; Bivolt; - Potência: 130W Rotação Máxima: 180 a 460 rpm Pás: 3 pás de aço pintadas na cor do ventilador, Cinza. Pintura: eletrostática Área de Ventilação: 20m ² Voltagem: 220v	Unidades	10
103.	ESTANTE PARA BIBLIOTECA DE CENTRO COM 12 BANDEJAS - Modelo: Estante de Aço Biblioteca Central Altura (cm): 198 Largura (cm): 92 Profundidade (cm): 55 Referência do Modelo: Estante de Aço Biblioteca Centro Conteúdo da Embalagem: Prateleira de Aço / Colunas de Aço / Laterais Aparadores Peso Suportado: 50 Kg por Bandeja Número de Bandejas: 12 Reguláveis	Unidades	5
104.	Fritadeira Elétrica sem Óleo/Air Fryer - 3,5L com Timer. Tensão: 220V - Potência 1500W Temperatura até 200°C Cesto de Fritura Removível	Unidades	10
105.	Balcão Triplo com 3 Portas e 1 Prateleira - 120,1cm de largura - Altura do produto 89,00 centímetros Altura: 89,00 cm Largura do produto 1,20 metros Largura: 1,20 m Profundidade do produto 53,50 centímetros Profundidade: 53,50 cm Material do produto MDP Material: MDP	Unidades	10
106.	Microfone Profissional Com Fio - Características: Tipo Dinâmico Padrão polar cardioide Alcance 60Hz à 14kHz Sensibilidade -54dB (0dB= 1v/ pa 1000Hz) Impedância de saída 600 Ohm +- 15% Nível de ruído equivalente 16dB Max SPL 125dB para 0.5% THD Relação sinal-ruído 78dBA Conector 3-Pin XLR Chave On/Off Acompanha cabo XLR – P10 de 3 metros	Unidades	10
107.	Microfone Sem Fio Duplo - contém: 2 bastões 1 base 1 cabo P10/P10 - 1,5M4 pilhas 1 fonte - 12V	Unidades	5
108.	Encadernadora Perfuradora Para Encadernação Com Espiral - Quantidade de furos ajustável: 46 ou 49 furos Capacidade de perfuração: 8 folhas de 75 g/m e 90 g/m por vez Furo redondo de 4mm 3 guias de ajuste Tamanho do produto: 39x24x12cm Peso da máquina: 3,850kg Tamanho da embalagem: 43x29x18cm Peso da embalagem: 4,495kg Código do produto gt727	Unidades	8
109.	Guilhotina Base Aço 30 Cm Papel A4 Até 10 Folhas C/ Trava - Peso leve e operação fácil :Alta durabilidade e rendimento :Possui marcações que auxiliam no corte :Guilhotina ideal para cortes retos e precisos :Possui capacidade de corte até 10 folhas (gramatura 70g/m ²) por vez. Peso aproximado: 1,500kg Medidas aproximadas: 27x48cm Marcações em: A4, B5, A5, B6 e B7 Material: Base em aço, pés emborrachados, cabo de plástico em ABS e lâmina de aço carbono	Unidades	7
110.	Filtro Refil Purificador - Vida útil: 3.000 litros ou 6 meses Pressão de Operação: 25 a 700 kPa Vazão: 60 litros/hora Ensaio de Desempenho Retenção de Partículas: Classe III Retenção da Redução de Cloro Livre: Classe I Eficiência Anti-microbiana: Se aplica	Unidades	8
111.	Peso Suportado (Kg): 120 Fabricante: Realplast / American Fer Peso da embalagem c/ produto (kg): 20 Total de Volumes: 01 Ambiente: Escritório, Cores diversas - Material do Revestimento: Plástico (Polipropileno) Material da Base: Metalon	Unidades	300



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

112.	Conjunto De Mesa E Cadeira Professor FnDe - Mesa Professor Normas FNDE Pintura Eletrostática Pó Ferragem 1,20mm Parede Tampo MDF 18mm Fita em PVC Pés antiderrapantes Medidas: Altura - 0,76cm Largura - 0,60cm Comprimento 1,20m	Unidades	10
113.	Cadeira Secretaria Fixa Pé Palito Estofada - cor: Azul Para Escritório - Altura Total: 85 cm Altura do Assento: 45 cm Encosto: 36 cm largura por 29 cm comprimento Largura do Assento: 40 cm Profundidade Assento: 39 cm Espuma Anatômica Injetada D45 Revestimento Tecido J-Serrano Peso Suportado: 110 kg Peso Aproximado do Produto: 4 kg	Unidades	10
114.	Exaustor De Parede Industrial Alta Vazão 30Cm C/Reversão 220V - Rotação: 3500RPM Peso: 6,5Kg Corpo: Chapa em aço carbono Diâmetro: 30cm Pintura: preta eletrostática a pó resistente à altas temperaturas e ferrugem. Potência: 90w Frequência: 60hz Acompanha: Chave de reversão para exaustão e ventilação Motor: Blindado (Resistente ao tempo) Isolação: Classe F Vazão: 3100 m ³ /h Nível de ruídos: 58dB Dimmer: Não acompanha Obs: Não é indicado para forno a lenha dimensões produto: 30cm diâmetro 20cm profundidade Itens inclusos:	Unidades	4
115.	Exaustor Diâmetro De 50 Cm Linha Comercial Ventisol 220v - Conteúdo: 01 Exaustor e Ventilador 01 Chave exaustor e ventilador 01 Capacitor 01 Manual Medidas Embalagem: Comprimento: 52 cm Largura: 52 cm Altura: 21,0 cm Peso: 7 kg Modelo: Industrial 50cm Vazão: 6500 m ³ /h Função: inverso e Reverso Medida: Ø50cm Tensão: 220v OU 127v Rotação 1780 rpm Motor Blindado (Pode lavar, motor fechado) Com Capacitor Chave reversa	Unidades	4
116.	Ventilador Axial Exaustor Para Banheiro Exb 100mm Bivolt - Características: - Peso: 0.550 kg; - Embalagem: 15.0 x 9.0 x 15 cm; - Produto Montado; - Comprimento: 15 cm; - Largura: 15 cm; - Altura: 15.0 cm; - Voltagem: 127V ou 220V; - Ambiente: Banheiro, Loja; - Climatização: Exaustão, Ventilação; - Linha: Linha EXB; - Medidas: 100mm.	Unidades	10
117.	Exaustor diâmetro de 40 cm, 220V - Especificações: Potência: 1/5 CV Vazão: 3.000m ³ /h Rotação por minuto: 1.400 rpm Frequência: 50 / 60 Hz Diâmetro: 400 x 200 mm Material: aço 22 Tensão: 220 volts Alimentação: monofásico.	Unidades	6

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 Justifica-se a Aquisição de materiais permanentes para suprir as necessidades e garantir a manutenção das atividades das diversas secretarias deste município, onde se faz necessário a sua utilização pelos servidores da Prefeitura Municipal de Teolândia.

2.2 Assim a secretaria na realização do proposto, certamente surtirá efeitos positivos, ampliando as atividades produtivas da nossa equipe de profissionais, gerando um maior atendimento a aqueles que necessitam dos serviços, tendo em vista a inexistência de materiais próprios para esses serviços.

3. FORNECIMENTO

3.1 O objeto desta licitação deverá ser fornecido na sede da Secretaria Municipal de Saúde localizado no perímetro urbano do Município de Teolandia/BA, após a Autorização de Fornecimento em até 10 (dez) dias.

3.2 O fornecimentos deverá estar em conformidade com as normas vigentes.

3.4 Verificada a não-conformidade dos produtos licitados, a empresa vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.

3.6 O contrato a ser firmado com a licitante vencedora, terá de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura do instrumento, após o qual será rescindido automaticamente sem que haja necessidade de aviso, notificação judicial ou extrajudicial, podendo entretanto, ser prorrogado ou aditivado, mediante termo aditivo e concordância de ambas as partes.

4. VALOR ESTIMADO E REAJUSTE

4.1 O valor estimado para contratação constam nos autos do Processo Administrativo, e será sigiloso até o encerramento da Licitação.

4.2 Neste valor estarão incluídos todos os custos, impostos, taxas, tributos, encargos sociais e trabalhistas e outros



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

que, direta ou indiretamente, decorram da prestação do serviço, sem inclusão de expectativa inflacionária ou encargos financeiros.

4.3 Os preços dos serviços são fixos e irrealizáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta. Transcorridos 12 (doze) meses da contratação e, caso haja prorrogação do contrato, os preços poderão ser reajustados, tendo por base a data da apresentação da proposta, tendo como limite máximo a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) do IBGE.

4.4 Para a efetiva aplicação do reajuste, previsto no item acima, a licitante vencedora deverá apresentar sua solicitação por escrito, contendo os demonstrativos e seus comprovantes, para análise e negociação a Prefeitura Municipal.

5. DA HABILITAÇÃO DOS FORNECEDORES

5.1 Todas aquelas previstas no Capítulo VI da lei 14.133/21.

5.2 O licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação acima descritas durante todo o prazo de vigência da contratação.

6. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

6.1 O recebimento do objeto licitado dar-se-á nos termos do art. 140, e seus parágrafos, da Lei nº 14.133/21, compreendendo duas etapas distintas:

6.1.1 Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.

6.1.2 Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

6.1.3 O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

6.1.4 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. DO MÉTODO DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS

7.1 O objeto da contratação é uma aquisição comum, desse modo o Levantamento de Mercado será constituído com base em pesquisa de preços em contratações públicas por meio de bancos de preços <https://www.bancodeprecos.com.br>, dentro do período de um ano, cujos itens estejam de acordo com a necessidade do demandante e apresentem descritivos semelhantes.

8. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA (CONTRATADA)

8.1 Executar os serviços nas condições estipuladas, no prazo e local indicados pela Secretaria Municipal em estrita observância das especificações do termo de referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

8.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.3 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir ou remover, às suas expensas serviços defeituosos;

8.4 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;

8.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

8.6 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência ou na minuta de contrato;

8.7 Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor da CONTRATANTE encarregado de acompanhar a execução do contrato prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados e atendendo as reclamações formuladas;

8.8 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

8.10 Comunicar à Secretaria requisitante, qualquer ocorrência anormal, que impeça a realização dos serviços contratados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 8.11 O carro deverá estar com todos os documentos em dia, assim como seu condutor;
- 8.12 A gravação em mídia será de responsabilidade da CONTRATADA e esta deverá ser entregue a Secretaria requisitante para conferência antes da divulgação;
- 8.13 Todas as despesas com combustível, motorista, manutenção do veículo e demais despesas necessárias para prestação dos serviços correrão por conta da CONTRATADA.

9. OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL (CONTRATANTE)

- 9.1 Receber o bem no prazo e condições estabelecidas neste Termo;
- 9.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem recebido provisoriamente com as especificações constantes deste Termo, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 9.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas e quaisquer irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 9.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 9.5 Efetuar o pagamento devido a Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo;
- 9.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 10.1 O pagamento será efetuado por meio de emissão de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente da CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias, após o atesto da correspondente documentação pelo fiscal do contrato ou servidor designado para este fim;
- 10.2 A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada pela unidade de estoque e/ou fiscal do contrato que somente atestará o fornecimento e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas relativas ao objeto do presente Contrato.

11. GESTÃO DO CONTRATO E CONTROLE DE EXECUÇÃO

- 11.1 A contratação terá como gestor o Sr. Raul Italo Santos Dias – Gestor de contratos e Licitações.
- 11.2 A fiscalização do cumprimento do contrato caberá a Antonio Marinho dos Santos Neto, conforme Portaria nº 438/2023 de 10 de Outubro de 2023;
- 11.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos;
- 11.4 O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis

12. SANÇÕES

- 12.1 Em caso de transgressão das regras contidas neste Termo, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas contidas na Lei Federal nº 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Aprovo este Termo de Referência.

Teolandia-BA, 17 de Abril de 2024.

JOSÉ SANTANA FILHO
Secretário Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 0XX/20XX**

MINUTA DO CONTRATO Nº...../20XX

CONTRATO DE XXXXXXXX DE
XXXXXXXX QUE CELEBRAM ENTRE SI O
MUNICIPIO DE TEOLANDIA E A
EMPRESA _____, COM BASE

O MUNICÍPIO DE TEOLANDIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J/MF sob o n. 14.196.042/0001-54, rua Antonio dos Santos nº 52 Teolândia- Ba, representado, neste ato representado pela Sr^a. Prefeita Senhora MARIA BAITINGA DE SANATA, brasileira, solteira, portador do CPF nº XXX.XXX.XXX-91 e RG nº 106303090, residente e domiciliado na rua bernadino Souza nº 27, Centro, Teolândia-BA, neste ato denominado CONTRATANTE, e, do outro lado, a Empresa #EMPRESAVENCEDORA#, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J/MF sob o nº#EMPRESAVENCEDORACNPJ#, com sede à #EMPRESAVENCEDORAENDERECOCOMPLETO#, representada, neste ato, por , inscrita no CPF sob nº , RG, residente e domiciliado à, nº....., Bairro....., Cidade-UF, doravante designada CONTRATADA, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	-----------	-------	----	--------	----------------	-------------

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ ().

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência do Edital,

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ___/___/__(DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice _____(indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10.1. A Administração terá o prazo de XXXXXXX, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de XXXXXX.
- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (conforme o caso).
- 8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada (conforme o caso);
- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - iv. Multa:
 1. moratória de% (por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de () dias;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

2. moratória de% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de% (..... por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

i. O atraso superior a XXXXXX dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n 14.133, de 2021.

3. compensatória de% (.....por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.3.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.3.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Unidade Gestora	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 02.02.000	GESTÃO ADMINISTRATIVA 2003	Equipamentos e Material Permanente 3.3.9.0.52.00.00	Recursos não Vinculados de Impostos 1.500.0000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 02.05.001	GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO DE SAÚDE 2020 GESTÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE 2021	Equipamentos e Material Permanente 3.3.9.0.52.00.00	Recursos não Vinculados de Impostos 1.500.1002 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 1.600.0000
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 02.04.001	GESTÃO DAS AÇÕES DS SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 2012 GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30% 2113	Equipamentos e Material Permanente 3.3.9.0.52.00.00	Recursos não Vinculados de Impostos 1.500.1001 Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAF 1.541.0000
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 02.08.000 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 02.08.001	GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2039 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA 2150	Equipamentos e Material Permanente 3.3.9.0.52.00.00	Recursos não Vinculados de Impostos 1.500.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS 1.660.0000 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social 1.661.0000

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. Fica eleito o Foro do Município de Wenceslau Guimarães-BA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Teolandia, _____ de ____ de _.

MARIA BAITINGA DE SANTANA.
PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome e CPF.: Nome e CPF.:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III

MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇOS

A

Prefeitura Municipal de Teolandia
Ref.: PREGÃO ELETRONICO N°. 0xx/20xx
Objeto:

Apresentamos a Vossa Senhoria a nossa proposta de preços, detalhada na planilha anexa, para o fornecimento do objeto de que trata o PREGÃO ELETRONICO, conforme especificação constante do Termo de Referência deste Edital.

Os prazos para cumprimento dos objeto são os que se seguem:

- a) prazo de validade da proposta: (.....) dias;
- b) prazo para fornecimento: (.....) dias.

Observação: atentar para os prazos previstos no edital.

Para tanto, nos propomos a fornecer os materiais/serviços licitados pelos preços unitários constantes da planilha de quantitativos e preços unitários anexa e pelo preço global de R\$ _____ (_____).

Os dados da nossa empresa são:

- a) Razão Social: _____;
- b) CNPJn.º: _____;
- c) Endereço Completo: _____;
- d) Fone: _____;
- e) Fax (se houver): _____;
- f) E-mail: _____;
- g) Conta Bancária/Agência/Banco: _____.

Local e data

Assinatura e carimbo(do representante legal)

Observação: emitir em papel que identifique a licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA DE PREÇOS

LICITANTE:		
END. COMERCIAL:		UF:
CEP:	FONE/FAX:	CONTATO:
INSC. ESTADUAL:	CNPJ:	
VALIDADE DA PROPOSTA:	REPRESENTANTE LEGAL:	
DADOS BANCÁRIOS:		
OBJETO:		

PLANILHA DE QUANTATIVOS E PROPOSTA DE PREÇOS

Item	Discriminação	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário ¹	Valor Total ²
	[O Licitante deve preencher a Proposta conforme discriminação, unidade e quantidade para o item e lote que ofertar preço, de acordo com o Termo de Referência – Anexo I] O erro na discriminação ensejará a desclassificação.					
VALOR TOTAL DOSITENS:						

Declaramos, que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para o fornecimento do objeto, sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesas como transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com às especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Por esta proposta, ainda, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei 14.133/21, e às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 0xx/20xx/PE.

RESPONSÁVEL LEGAL DA LICITANTE

_____/_____/_____
LOCAL DATA ASSINATURA E CARIMBO COM CNPJ E CPF DO REPRESENTANTE

Observações: A proposta deverá indicar aos dados bancários em que serão creditados os pagamentos durante a execução do contrato.

¹Para fins de julgamento da proposta e posterior registro de preço, serão consideradas até duas casas decimais.

² O valor total para cada item será o valor unitário multiplicado pela quantidade total estimada.